Governo do
Estado da Bahia

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-BA)

PORTARIA Nº. 1239 **DE** 23 **DE** outubro **DE 2018.**

Suspende a abertura de credenciamento das atividades relacionadas às áreas de habilitação e veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (DETRAN-BA).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução N° 002/2006, do Conselho de Administração, e esta homologada pelo Decreto n° 10.137/2006,

Considerando os dispositivos contidos nos Art. 61 a 63, da Lei Estadual Nº 9.433/2005, que versam sobre a implantação de um sistema de credenciamento;

Considerando a manutenção da segurança jurídica das normas, e a respectiva exibilidade do cumprimento destas perante os candidatos ao credenciamento, com vistas a impedir a descontinuidade da implantação de institutos e procedimentos, buscando garantir a transparência administrativa e normativa necessárias ao cumprimento do que dispõem as Resoluções do CONTRAN e a Lei Estadual N.º 9.433/2005, harmonizando-as;

Considerando os Processos Judiciais sob N.º 1012685-12.2018.4.01.3400 e N.º 1026978-02.2018.4.01.0000, em Ação Civil Pública, cujo escopo do provimento antecipado é a suspensão das Resoluções CONTRAN N.º 729/2018 e 733/2018;

Considerando a publicação da Portaria DETRAN N.º 1.228/2018, que designou Comissão Especial de Avaliação e Homologação de Credenciamento, para desempenhar avaliação e proceder à fiscalização dos processos de credenciamento e renovação de credenciamento relacionados às atividades desenvolvidas por empresas, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (DETRAN-BA);

Considerando a Solicitação N.º MA-012/2018 da equipe técnica designada para proceder à auditoria de Acompanhamento e Execução Orçamentária e Financeira do DETRAN-BA, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE), e ampliando seu foco para as demais atividades desempenhadas por empresas credenciadas junto a esta autarquia;

RESOLVE:

Art.1º Suspender a abertura de credenciamentos relativos às atividades descritas, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia (DETRAN-BA), tais sejam:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
Diretoria Geral

24/10/18
Janaina Dias

I - capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores, pelos Centros de Formação de Condutores – CFC;
II- realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, pelas Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito;
III - atividade de Estamparia de Placas e de Tarjetas de Identificação de Veículos Automotores;
IV - realização de vistoria de identificação veicular por Empresas Credenciadas de Vistoria.

Art.2º A suspensão mencionada no Art. 1º permanecerá enquanto não cessar o trabalho técnico promovido pela Comissão Especial de Avaliação e Homologação de Credenciamento, para não restar prejudicada a avaliação e fiscalização dos processos de credenciamento e renovação de credenciamento relacionados às atividades desenvolvidas pelas empresas nos exercícios de 2017 e 2018.

Parágrafo único. A reabertura de prazo para o credenciamento relacionado à atividade dos Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular terá também como fundamento a eficácia do disposto na Resolução CONTRAN N.º 729/2018, que estabelece Sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014, e a definição de data para implantação do Sistema após apreciação judicial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de outubro de 2018.

LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
Diretor-Geral

DETRAN/BA
Publicação no D. O. E.
24 / 10 / 2018
Janaina Dias